



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ofício 156/2026 - GP Câmara

Ref.: Indicação nº 2895/2025

Excelentíssimo Senhor

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção a Indicação em epígrafe de autoria do nobre **Vereador Rodrigo Digão**, a Secretaria de Desenvolvimento Social informou que o Município de São Vicente, em consonância com a Lei Maria da Pena (Lei nº 11.340/2006) e com as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, integra, desde 2023, o Serviço Regional de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica, destinado a atender, de forma sigilosa, mulheres e seus dependentes em situação de risco iminente.

Trata-se de um equipamento regionalizado, instituído por meio da articulação entre sete Municípios da Baixada Santista e operacionalizado de forma cooperada, garantindo proteção imediata, sigilo, segurança e suporte psicossocial às vítimas. O modelo regional atende às normativas dos SUAS e das políticas de proteção integral, além de otimizar recursos e qualificar a atenção ofertada.

Dessa forma, embora não exista atualmente uma unidade municipal exclusiva de São Vicente, o Município possui acesso pleno a esse serviço especializado, assegurando acolhimento emergencial sempre que necessário, inclusive por meio de acionamento direto dos órgãos da rede de proteção (CRAS, CREAS, Delegacia de Defesa da Mulher, Casa da Mulher, Judiciário e demais parceiros).

Ressalto que a participação de São Vicente na gestão regionalizada tem garantido resposta ágil às situações de risco, respeitando o sigilo obrigatório e os protocolos de segurança que caracterizam esse tipo de acolhimento.

Ao ensejo, expressamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro

D.D. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado**, Prefeito Municipal, em 11/03/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1629776** e o código CRC **A7E0E408**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ofício 162/2026 - GP Câmara

Ref.: Indicação nº 29/2026

Excelentíssimo Senhor

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção a Indicação em epígrafe de autoria do nobre **Vereador Rodrigo Digão**, a Secretaria de Mobilidade Urbana informou que a demanda foi encaminhada para análise técnica.

Esclarecem que a implantação de dispositivos redutores de velocidade, como lombadas, deve observar os critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), sendo necessária a realização de estudo técnico prévio, com avaliação de fluxo viário, índice de acidentes, velocidade média praticada e características geométricas da via.

A Diretoria de Projetos Viários e Sinalização realizará vistoria no local para verificar a viabilidade da medida pleiteada. Caso constatada a necessidade, poderão ser adotadas soluções adequadas, que podem incluir lombadas, reforço de sinalização horizontal e vertical, ou outras medidas moderadoras de tráfego.

Ressaltam que, paralelamente, será intensificada a fiscalização no referido logradouro, a fim de coibir o excesso de velocidade e garantir maior segurança aos moradores e pedestres.

Ao ensejo, expressamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro

D.D. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 20/03/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1646036** e o código CRC **BF047F4C**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ofício 163/2026 - GP Câmara

Ref.: Indicação nº 30/2026

Excelentíssimo Senhor

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção a Indicação em epígrafe de autoria do nobre **Vereador Rodrigo Digão**, a Secretaria de Mobilidade Urbana informou que a demanda foi encaminhada ao setor técnico competente para análise e vistoria no local.

Após avaliação técnica quanto à viabilidade e conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, sendo constatada a necessidade, a implantação da sinalização será incluída na programação de serviços da pasta.

Ao ensejo, expressamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro

D.D. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 20/03/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1646107** e o código CRC **F7C05BC9**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ofício 164/2026 - GP Câmara
Ref.: Indicação nº 28/2026

Excelentíssimo Senhor

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção a Indicação em epígrafe de autoria do nobre **Vereador Rodrigo Digão**, a Secretaria de Mobilidade Urbana informou que, por meio do setor técnico responsável, realizará vistoria no local para análise das condições viárias e verificação da viabilidade técnica da implantação solicitada.

A avaliação considerará o fluxo de veículos e pedestres, as características geométricas da via e os critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Sendo constatada a necessidade e viabilidade, o serviço será incluído na programação de sinalização viária do Município.

Ao ensejo, expressamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro
D.D. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 20/03/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1646119** e o código CRC **344038B1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ofício 165/2026 - GP Câmara

Ref.: Indicação nº 27/2026

Excelentíssimo Senhor

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção a Indicação em epígrafe de autoria do nobre **Vereador Rodrigo Digão**, a Secretaria de Saúde informou que considerando a Lei nº 7.649/1988, a Lei nº 10.936/2001, a Portaria GM nº 158/2016 e diversas Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA, atualmente, a Secretaria dispõe de uma Agência Transfusional localizada no Hospital do Vicentino, situado na Rua Minas Gerais, nº 19, Vila São Jorge, a qual funciona em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, representada pelo Hospital Guilherme Álvaro. Por meio deste convênio, são garantidos os serviços de coleta, análise, transfusão de sangue e hemocomponentes, bem como os procedimentos imuno-hematológicos que não são realizados diretamente em nossa Agência, devido à ausência de estrutura física, insumos e equipamentos específicos,

Esclarecem que, de fato, não existe um número específico de habitantes definido em lei para que um município possua um banco de sangue próprio. A implantação desse tipo de serviço é uma decisão complexa, que envolve fatores como a infraestrutura hospitalar necessária, a disponibilidade de profissionais especializados, o volume de doações e a viabilidade econômica, sempre visando garantir a segurança e a qualidade do sangue coletado e processado.

Ressaltam que o Responsável Técnico da Agência Transfusional, presta apoio técnico constante, em conjunto com a Diretoria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência, assegurando o pleno funcionamento da Agência Transfusional de nosso Município.

No momento, infelizmente, São Vicente ainda não reúne todas as condições técnicas e estruturais exigidas para viabilizar a implantação de um Posto de Coleta local. Contudo, reafirmam o compromisso em assegurar que todo o processo siga com a máxima segurança, respeitando os parâmetros legais e de qualidade exigidos.

Em atenção à solicitação acerca da possibilidade de implantação de um Banco Municipal de Medula Óssea no Município de São Vicente, apresentamos as seguintes considerações técnicas:

A criação e manutenção de um banco de medula óssea demandam estrutura altamente especializada, incluindo laboratório de histocompatibilidade (HLA), equipe técnica qualificada (médicos hematologistas, biomédicos, farmacêuticos, enfermeiros especializados e equipe laboratorial), sistemas informatizados integrados à rede nacional, controle rigoroso de qualidade, além de infraestrutura adequada para coleta, processamento, armazenamento e transporte de material biológico, em conformidade com normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e diretrizes do Ministério da Saúde.

Atualmente, o cadastro e gerenciamento de doadores de medula óssea no Brasil são realizados de forma centralizada por meio do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), coordenado pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), que já dispõe de estrutura técnica, logística e regulatória consolidada em âmbito nacional.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a implantação de estrutura própria municipal implicaria investimentos elevados em equipamentos laboratoriais de alta complexidade, capacitação profissional contínua, contratos de manutenção, certificações técnicas e cumprimento de exigências sanitárias específicas, gerando impacto financeiro significativo e permanente ao erário, sem previsão orçamentária específica para tal finalidade no momento.

Além disso, sob o prisma da eficiência administrativa e da economicidade, a duplicação de

estrutura já existente em âmbito nacional não se mostra medida razoável neste cenário, considerando que o Município pode atuar de forma estratégica por meio de políticas de incentivo ao cadastro junto ao REDOME, campanhas educativas e articulação com hemocentros regionais, garantindo ampliação do acesso da população ao sistema nacional sem necessidade de estrutura própria.

Dessa forma, conclui-se que, no presente momento, o Município não dispõe de condições técnicas, estruturais e orçamentárias para implantação de um Banco Municipal de Medula Óssea, sendo mais adequado fortalecer ações de conscientização e incentivo ao cadastro de doadores junto à rede já instituída pelo Ministério da Saúde.

Ao ensejo, expressamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro

D.D. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 20/03/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1646146** e o código CRC **963737AA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ofício 166/2026 - GP Câmara

Ref.: Indicação nº 42/2026

Excelentíssimo Senhor

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção a Indicação em epígrafe de autoria do nobre **Vereador Rodrigo Digão**, a Secretaria de Educação informou o quanto segue:

A demanda referente à climatização das salas de aula já é de pleno conhecimento da Pasta e integra o planejamento gradual de modernização das unidades educacionais. Esclarecem que a execução está condicionada a critérios rigorosos, tais como:

Capacidade Elétrica: Verificação da carga instalada e necessidade de reforço de rede.

Adequação Estrutural: Reformas em quadros de distribuição e cumprimento das normas técnicas (ex.: ABNT NBR 5410).

Concessionária: Trâmites para eventual ampliação de carga junto à empresa de energia.

Ressaltam que a execução dessas melhorias segue um cronograma pautado pela disponibilidade financeira. **Neste sentido, registram que a articulação do Poder Legislativo para a viabilização e o encaminhamento de verbas específicas (como emendas parlamentares ou recursos extraordinários) é sempre bem-vinda e fundamental** para conferir maior celeridade ao atendimento desta e de outras demandas de infraestrutura escolar.

Informam, por fim, que a referida unidade permanece no cronograma de estudos de viabilidade daquela Secretaria. Reiteram que a soma de esforços entre o Executivo e o Legislativo na busca por recursos é o caminho mais célere para a concretização dessas melhorias em benefício da comunidade escolar.

Ao ensejo, expressamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro

D.D. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 20/03/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1646241** e o código CRC **FDA84C2B**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ofício 167/2026 - GP Câmara
Ref.: Indicação nº 164/2026

Excelentíssimo Senhor

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção a Indicação em epígrafe de autoria do nobre **Vereador Rodrigo Digão**, a Secretaria de Educação informou que após análise técnica, esta demanda não poderá ser atendida diretamente pelo Departamento de Manutenção Escolar, uma vez que a instalação de redes é classificada como um serviço especializado, exigindo materiais específicos e mão de obra com certificação técnica, e o departamento responsável não possui, no momento, contrato vigente com empresa do ramo para execução direta.

Ressaltam, todavia, que a melhoria solicitada pode ser viabilizada pela própria unidade escolar por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ou, ainda, mediante a movimentação de verbas internas da Unidade Escolar, mecanismos que conferem autonomia à direção para a contratação de serviços de conservação e melhorias que não dependem de licitações centrais.

Diante do exposto, a Secretaria orientou a gestão da referida Unidade Escolar a proceder com o levantamento de orçamentos e a verificar a disponibilidade de saldo em suas contas de custeio e/ou capital para a execução da proteção, ressaltando-se que eventual destinação de recursos via emenda parlamentar ou interlocução de Vossa Excelência para a viabilização da referida melhoria será de extrema valia para a celeridade do processo.

Ao ensejo, expressamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro
D.D. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 20/03/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1646272** e o código CRC **031B5027**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ofício 206/2026 - GP Câmara
Ref.: Indicação nº 169/2026

Excelentíssimo Senhor

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção a Indicação em epígrafe de autoria do nobre **Vereador Rodrigo Digão**, a Secretaria de Educação informou que a matéria foi devidamente analisada pela Secretaria, por meio da Diretoria Pedagógica, que elaborou relatório técnico acerca da temática proposta. Conforme apontado, a rede municipal de ensino de São Vicente já desenvolve, de forma sistemática e contínua, ações, projetos e programas voltados à Educação Ambiental, plenamente integrados ao currículo e às práticas pedagógicas das unidades educacionais.

Destaca-se, ainda, que tais iniciativas encontram-se fundamentadas na legislação municipal vigente, especialmente nas normas que instituem a Política Municipal de Educação Ambiental, a Política Municipal de Cultura Oceânica e demais programas correlatos, já consolidados no âmbito daquela Secretaria.

Nesse sentido, verifica-se que a temática apresentada no referido anteprojeto já se encontra contemplada tanto no ordenamento jurídico municipal quanto nas ações pedagógicas em execução na rede, sendo desenvolvida de maneira estruturada e alinhada às diretrizes educacionais do Município.

Ressaltam a relevância da iniciativa e a importância do fortalecimento contínuo das políticas públicas voltadas à Educação Ambiental, pauta esta que permanece como prioridade da Secretaria.

Ao ensejo, expressamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro

D.D. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 20/03/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1660014** e o código CRC **9158528E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ofício 207/2026 - GP Câmara
Ref.: Indicação nº 171/2026

Excelentíssimo Senhor

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção a Indicação em epígrafe de autoria do nobre **Vereador Rodrigo Digão**, a Secretaria de Saúde informou que a iniciativa demonstra preocupação com a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, especialmente em territórios de maior vulnerabilidade social. Contudo, cabe destacar que a Atenção Primária à Saúde no Município encontra-se organizada de forma territorializada, por meio das Unidades Básicas de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família, garantindo a cobertura assistencial contínua à população adscrita em todos os territórios.

Ressalta-se que a APS é estruturada com base em equipes multiprofissionais de caráter generalista, responsáveis pelo primeiro contato com o usuário, pela coordenação do cuidado e pela ordenação da Rede de Atenção à Saúde. Dessa forma, não dispõe em sua composição de médicos especialistas para atendimento direto à população nas unidades. Os atendimentos especializados são ofertados por meio da rede de atenção especializada, mediante encaminhamento e regulação, conforme os fluxos assistenciais estabelecidos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, a implementação da proposta nos moldes apresentados requer análise prévia de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, considerando a necessidade de ampliação de recursos humanos especializados, estrutura assistencial e organização logística específica, uma vez que tais atendimentos não integram a composição regular das equipes da Atenção Primária à Saúde nem sua rotina assistencial.

Por fim, a DAPS, permanece à disposição para avaliar propostas que contribuam para o fortalecimento da rede de atenção à saúde e para a ampliação do acesso da população aos serviços, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde e a capacidade operacional da rede municipal.

Ao ensejo, expressamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro
D.D. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado**, Prefeito Municipal, em 20/03/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1660061** e o código CRC **5E9A82FA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ofício 211/2026 - GP Câmara

Ref.: Indicação nº 26/2026

Excelentíssimo Senhor

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção a Indicação em epígrafe de autoria do nobre **Vereador Rodrigo Digão**, a Secretaria de Educação informou que em consonância com o levantamento técnico realizado pelo nosso Núcleo de Patrimônio e Suprimentos já haviam identificado tal demanda e já está atuando para sua célere resolução .

Esclarecem que o mobiliário em epígrafe já se encontra em processo de aquisição, seguindo rigorosamente os trâmites administrativos e licitatórios vigentes. Esta renovação visa assegurar que nossos alunos disponham de equipamentos que atendam aos mais altos padrões de ergonomia, segurança e qualidade, garantindo um ambiente adequado e digno para a alimentação escolar.

Ressaltam que, tão logo o material seja entregue pelo fornecedor e devidamente conferido, a logística de transporte será acionada com prioridade para o envio e a imediata substituição dos itens na unidade educacional.

Reafirmam o compromisso com o bem-estar dos estudantes e com a melhoria contínua da infraestrutura de nossa rede municipal de ensino permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Ao ensejo, expressamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro

D.D. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 20/03/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1660270** e o código CRC **92E34CC6**.